

Contrato Prestação de Serviços FMS nº. 013 / 2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Alto Paraíso de Goiás, e **BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA 37994487807**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE:

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, entidade de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro (a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretario de Saúde e Saneamento, Sr **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 - SSP/DF e CPF 352.268.54 - 53, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado **BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA 37994487807**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.995525/0001-84, situada à Rua 12 de dezembro Qd 30, Lt 02 - centro - Alto Paraíso de Goiás, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA**, portador(a), RG nº 43.824.456-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 379.944.878-07, residente e domiciliado(a) à Rua 12 de dezembro Qd 30, Lt 02 - centro. Daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

EMBASAMENTO JURIDICO

O presente contrato se embasa na Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INTERNET, e (outros se necessários).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA)

O prazo para execução dos serviços descritos na cláusula 1ª tem por início a data de 18/03/2015 findando-se em 31/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

Pelos serviços contratados, pagara o **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO**, o valor estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novcentos reais).

CLÁUSULA QUARTA (O CONTRATANTE) deverá

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços
- b) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as cláusulas Quinta e Sexta:
- c) Remeter advertência ao **CONTRATO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória.
- d) Indicar servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO)

O **CONTRATO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações decorrentes no presente contrato.

SUBCLÁUSULA 2ª – O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES GERAIS)

Não será permitida a subcontratação de serviços.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA)

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 10.301.0210.2-030.3.3.90.30.00.00.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES)

Pelo descumprimento total ou parcial das condições prevista no contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização e penal cabível.

CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA


Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FÓRO)


Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente Contrato de Prestação de Serviços.

Por estarem justos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes para que produza todos os resultados do seu objeto de mister.

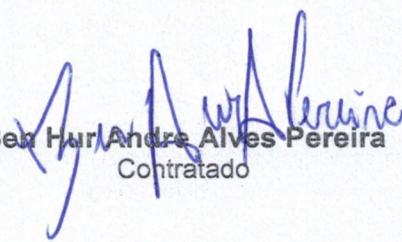
Alto Paraíso de Goiás, 18 de março de 2015.



Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal



Alexandre Lopes de Araújo
Secretário de Saúde e Saneamento



Ben Hur Andre Alves Pereira
Contratado



Ismael Neiva
Procurador Municipal

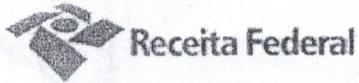
Testemunhas:

1ª. Nome: Antonio Marcos das Santos ass.: Antonio Marcos
CPF: 903.589.681-04

2ª. Nome: Lana Kueling ass.: Lana Kueling
CPF: 037.149.731-04



Dinandes Leite de Moraes
Secretário Municipal
de Controle Interno
Portaria nº 4197 / 2015



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.995.525/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2015
NOME EMPRESARIAL BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA : 7994487807			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 12 de dezembro		NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA 30;LOTE 02
CEP 73.770-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO benhurp@gmail.com		TELEFONE (62) 8130-2570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/03/2015** às **11:54:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ESTADO DE SÃO PAULO 1000-9
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Ben Hur Andre Alves Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 43.824.456-4 DATA DE EXPEDICAO 19/FEV/2003

NOME BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO JOSE CARLOS ALVES PEREIRA

E MARIA DO CARMO PEREIRA

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO -SP DATA DE NASCIMENTO 09/NOV/1987

DOC. ORIGEM RIBEIRÃO PRETO - SP

CAMPOS ELISEOS

CN LV A056/FLS.262 /N.023363

CPF *00.411.111-11* Delegado Divisão de

CARLOS ANTONIO DA SILVA - da Polícia (C.A.S.S.P. SP)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

379.944.878-07

Nome

BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA

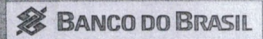
Nascimento 09/11/1987



INTELCAY 2226-1205

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

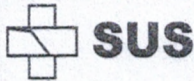
Emissão
FEV/2006





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**
ESTADO DE GOIÁS

- 1ª Via - Contribuinte (branco)
- 2ª Via - Depart. Vigilância Sanitária (azul)
- 3ª Via - Banco (rosa)
- 4ª Via - Prefeitura Municipal (amarelo)



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Nº DE ORDEM

Nº 001586

DATA DE EXPEDIÇÃO

10, 03, 2015

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESP. TÉCNICO:

RAZÃO SOCIAL: Ben Mur Andre Alves Pereira.

REGIONAL

ARS

Ferreira

NOME FANTASIA: SOS Informática.

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO: Repar. e manu. de Comp. e de Equip.

Perf. e Com. v. de Equip. e Supri. de informática

ENDEREÇO: Rua 12 de Dezembro 160. 30 Lt. 02 1/12.

MUNICÍPIO: Alto Paraíso.

LOCALIDADE: Centro.

VALIDADE

10.03.2015

FINALIDADE:

Abertura de Cadastro

CNPJ - 21.995.525/0001-84.

Nº DE CADASTRO

1.458

Nº DE EXPEDIÇÃO

Livro nº 18 Pag. 100.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Isento da Taxa da VISAM
Conforme o memorando
SMAF - nº 055/2010.

EXERCÍCIO

2015

R\$

Isento

MORA

R\$

—

MULTA

PROCES.

R\$

—

TOTAL

R\$

Isento

AUTENTICAÇÃO MANUAL





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Carimbo Padronizado

Número do CNPJ ou CPF 379.944.878-07	Número da Insc. Municipal	Número 150310141733	
Nome ou Razão Social BEN HUR ANDRE ALVES PEREIRA		Exercício 2015	Período de Referência MARÇO/2015
Endereço Completo RUA 12 DE DEZEMBRO QD 30 LT 02 - CENTRO - ALTO PARAISO DE GOIAS-GO		Parcela	Data do Vencimento 10-março-2015
Especificação da Receita 22 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS		Código	Valor R\$ R\$ 12,68
Informações Previstas em Instruções PARA FINS DE ABERTURA DE CADASTRO		Multa	Valor R\$ R\$ 0,00
		Juros	Valor R\$ R\$ 0,00
		Correção Monetária	Valor R\$ R\$ 0,00
		TOTAL	Valor R\$ R\$ 12,68
Obs:			

81040000001268012345672015031000050310141733

**ATENÇÃO**

1 - O Formulário somente será aceito se preenchido à máquina ou computador

2 - Autenticação no verso

Via - Contribuinte

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO

DAM - Doc de Arrecadação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO N° 001
01 740 455/0001-06
ALTO PARAISO DE GOIAS - GOData do Lançamento: 10/03/2015
Hora do Lançamento: 14:19:20
Operador(a): SARA LIMA DOS SANTOS
Sub-Total: 12,68
Desconto: 0,00
Total Pagto: 12,68**PAGAMENTO REFERENTE**Ident. Cadastral: 150310141733
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Guarde este comprovante de pagamento



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qtd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás
NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ENDEREÇO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO: AVENIDA ESPERANTO, Q. 09, L. APM05, N. s/n SETOR NOVO HORIZONTE CEP: 73770-000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO
NÚMERO: 2459521 SÉRIE: 4 EMISSÃO: 26/01/15 GRUPO: B3
Tarifa Social de Energia Elétrica
TSEE: foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

SANDRA LIA MALFITANO
CPF/CNPJ: 68926960820 INSC.:
R 12 DE DEZEMBRO, Q. 30, L. 2, S/N, -LAN HOUSE
SETOR CENTRAL
CEP: 73770000 ALTO PARAISO DE GOIAS GO

LEITURA: 1661396
MÊS: 3870025084
MÊS: 1/2015

UNIDADE CONSUMIDORA: 3870025084
VENCIMENTO: 10/02/2015
VALOR TOTAL: 115,38

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA: CLASSE: COMERCIAL OU SERVICOS E OUTRAS
ATIVIDADE: 0 MEDIDOR: 101667361
TIPO DE LIGAÇÃO: MONOFASICO RAZÃO: 30
VENCIMENTO BASE: 10/02/2015 ROTA: 42400
DADOS DAS LEITURAS: ATUAL: 26/01/2015
ANTERIOR: 24/12/2014
APRESENTAÇÃO: 26/01/2015
PRÓXIMO MÊS: 26/02/2015

HISTÓRICO DE CONSUMO table with columns MES, kWh and DADOS DA MEDIÇÃO table with columns LEITURA ATUAL, LEITURA ANTERIOR, etc.

LANÇAMENTOS table with columns DESCRIPTION, VALUE, and TOTAL (R\$)

CONJUNTO table with columns META, MENSAL, ANUAL, and INDICADORES DE CONTINUIDADE

RESERVADO AO FISCO: 0C9C.B664.0040.904B.6200.7C94.96F1.5B14

INFORMAÇÕES GERAIS: PERIODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 11/2014. EUSD = R\$ 27,62000
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.

REAVISO: 2 FATURAS VENCIDAS: 11/2014 A 12/2014 VALOR TOTAL: R\$ 191,93 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMACOES COMPLEMENTARES NO CAMPO

CELG logo, CONTA: 3870025084, VENCIMENTO: 10/02/2015, TOTAL A PAGAR: 115,38

